



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 30570-000 - PEDRO LEOPOLDO - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.584, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

P.L. 112/2000

“Autoriza o Prefeito Municipal a proceder a retirada de Cláusulas Restritivas em doação precária, autorizando o mesmo a assinar nova escritura”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a retirada das Cláusulas Restritas contidas na Lei Municipal nº 1.662, de 12 de junho de 1990, que autorizou a transferência de doação do imóvel feito a favor da PAVI'S DO BRASIL S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para a UNI-STEIN DE MINAS GERAIS LTDA.

Art.2º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar nova escritura, decorrente da retirada de tais Cláusulas.

Art.3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

